



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 131, de 01 de julho de 2026.

Institui a Semana Estadual de Fortalecimento da Cultura Junina no Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Fortalecimento da Cultura Junina, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 24 de junho.

Art. 2º Os objetivos da Semana Estadual de Fortalecimento da Cultura Junina são:

I - desenvolver palestras, debates, seminários e outros eventos para fortalecer e disseminar a cultura junina no Tocantins;

II - apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por Quadrilheiros Juninos;

III - divulgar o impacto positivo da cultura junina;

IV - promover ampla divulgação nos meios de comunicação sobre a atuação das quadrilhas juninas; e

V - intensificar parcerias entre o setor privado e o setor público para promover e estimular a cultura junina.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Prof.ª JANAD VALCARI**
2ª Secretária